



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DO GRÊMIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LASER NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as funções e competências que são atribuídas a secretaria do Município de Rorainópolis/RR, a necessidade de gestão e operacionalização de suas atividades administrativas faz-se necessário a contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DO GRÊMIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LASER NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

2.1. O Natal é uma festa secular e que chegou ao Brasil junto com os primeiros colonizadores Europeus, acabando por se tornar a principal festa cristã de nosso País. Além disso se tornou um período mágico em que o Papai Noel vem nos trazer presentes. E essa tradição também se mantém até os dias atuais. Por outro lado, o período do Natal tornou-se também um fator econômico preponderante para a comercialização dos mais diversos tipos de produtos, alcançando toda a cadeia produtiva. Gerando negócios e empregos em todos os segmentos. Juscimeira é uma cidade turística, atraindo consumidores e visitantes dos mais diversos locais, mas principalmente das cidades circunvizinhas. Nossa estrutura de negócios é montada considerando esta demanda. E é no Natal que podemos perceber de forma mais adequada a influência desse fluxo de pessoas na pujança de nossa economia. E esse fluxo, nesse que é o melhor período de negócios do ano, ocorre muito em função da cidade estar devidamente preparada para atrair esse público. E isso só acontece com um planejamento adequado e com os investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina, com eventos e cores nas principais avenidas e locais de nossa cidade. Sendo assim temos uma festa religiosa, lúdica e econômica cuja adequada preparação se torna vital para os rumos de nossa cidade em um ano que se encerra e outro que se inicia.

2.2. Orientar sobre as melhores práticas, metodologias e recursos tecnológicos envolvidos nos processos de informatização;

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



3. METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 22 § 3º, pela lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 de acordo com art.25º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital. Haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração gigantesco, com diversos itens possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. O que no nosso ver só é possível atingir a qualidade necessária sob o controle de um único fornecedor. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de correremos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

4.1. Seguem abaixo as especificações, quantidade e preços estimados dos serviços que compõe divididos objeto deste termo:

SEMFIC					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DO CENÁRIO NATALINO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ARVORE DE ENFEITE NATAL, MEDINDO 12 METROS DE ALTURA, COR VERDE PROPORCIONAL A ALTURA.	Arvore de 12 metros	1	R\$51.000,00	R\$51.000,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DO CENÁRIO NATALINO EM FORMATO DE ESTRELA ENTERRADAS NO TÚNEL	Estrela enterrada tunel	2	R\$20.666,67	R\$20.666,67

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DO CENÁRIO NATALINO. ESTRELAS ESPUTINQUES	Estrelas esputinques	3	R\$ 10.833,33	~~R\$ 10.833,33~~
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DE BOLAS E CAIXAS DE PRESENTES, E PRESENTE DENTRO	Bolas de Presente vazadas	10	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DO CENÁRIO NATALINO EM FORMATO DE RENAS	Renas	2	R\$ 25.733,33	R\$ 25.733,33
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DE CENÁRIO NATALINO, COM ESTRELAS ENTERRADAS COM ESTRELAS E FLORES.	Bola enterradas	2	R\$ 15.833,33	R\$ 15.833,33
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DO CENÁRIO NATALINO, COM ESTRELAS ENTERRADAS	Estrela enterradas	2	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DO CENÁRIO NATALINO, PARA CONFEÇÃO DE ADEREÇOS DE ESTRELAS	Adereço de estrelas	4	R\$ 8.066,67	R\$ 8.066,67
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DO CENÁRIO NATALINO, PARA CONFEÇÃO DE ADEREÇOS DE PORTE TIPO PINHEIRO	Porte tipo pinheiro	25	R\$ 15.666,67	R\$ 15.666,67
Valor Total em R\$					R\$ 165.966,67

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O serviço pode ser prestado em qualquer uma das localidades da CONTRATANTE, ficando os recursos, quando for o caso, lotados na sede de Prefeitura de Rorainópolis/RR.

5.2 A prestação de serviços fora do horário normal de expediente deverá ser acordado entre as partes, de acordo com as necessidades da autarquia e utilizando os recursos de Horas Extraordinárias, quando houver.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados à critério da Administração, sempre respeitando a as legislações específicas da área jurídica.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência dos serviços, da cláusula primeira será 12 (dias), e de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer e ou por representante do contratante, especialmente designado para esse fim, conforme está preconizado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- 8.1.1 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 8.1.2 Comunicar, tempestivamente, à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 8.1.3 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- 8.1.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e
- 8.1.5 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante, ou de seus agentes prepostos, conforme está descrito no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao Contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
- f) A satisfação da Contratante usuária dos serviços.

8.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.6. A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

9.3. Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

9.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a contratada providencie a substituição.

9.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

9.6. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

10.3 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

10.4 Documentar as ocorrências imprevistas.



11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.2.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

11.2.3. Qualquer alteração nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

11.2.4 A CONTRATADA responderá a toda a reclamatória trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.2.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

11.2.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimentos de contratação direta, e as constantes neste projeto básico, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

12.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções;

12.3.1. **Advertência;**

12.3.2. **Multa compensatória:**

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10%(dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigações contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme está preconizado do Art. 14 do Dec. Nº 3.555/00 em conformidade com a Lei 10.520/02 no seu Art.7 e Art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.





12.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 11.3.2; Conforme decreto no Art. 87 Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

12.4. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93

12.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

14. FONTE DE RECURSOS:

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

Secretarias	Projeto Atividade	Ação	Programa	Elemento de despesa	Fonte
SEMECL	13.392.0035	2019	MAN. SEMECL	3390.39.00.00	20

Rorainópolis, 25 de outubro de 2023



ADÃO DA CONCEIÇÃO ABREU
Secretário Municipal Interino de Esporte Cultura e Laser
Portaria Nº.128/2023